



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011/19
DE 22 DE MAIO DE 2019.

**ESTABELECE NORMAS PARA
INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO
BASE - ERB, MICROCÉLULA DE
TELEFONIA CELULAR E FIXA
VALORES PARA TAXAS DE LICENÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE, no uso de suas atribuições legais, sanciona após aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei.

Art. 1º. O pedido de licenciamento ambiental para instalação de Estação Rádio-Base-ERB, Microcélula de Telefonia Celular deve ser protocolado junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme determinação da presente Lei, devendo o empreendedor requerer análise das seguintes licenças ambientais:

I - Licença Prévia - LP: na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais e federais de uso e ocupação do solo;

II - Licença de Instalação - LI: autorizando o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do projeto executivo aprovado pelo setor de engenharia do município;

III - Licença de Operação - LO: autorizando, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o previsto na licença prévia e de instalação.

§ 1º É vedada a instalação de ERB, Microcélula de Telefonia Celular sem o devido licenciamento ambiental, aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º As Licenças Ambientais, LP, LI, LO, das Estações Rádio Base - ERB, Microcélula de Telefonia Celular, terão validade de 01 (um) ano, mediante o pagamento das seguintes taxas:

a) Taxa de Licença Prévia - LP: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para cada documento expedido;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

b) Taxa de Licença de Instalação – LI: R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para cada documento expedido;

c) Taxa de Licença de Operação - LO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para cada documento expedido;

§ 3º As LO (Licença de Operação) deverão ser renovadas, pelo interessado, cuja solicitação deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de seu vencimento.

Art. 2º Para encaminhamento do pedido de LP o empreendedor deve apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicitando a obtenção da LP para se localizar;

II - plantas de situação e elevação do terreno;

III - comprovante de propriedade e/ou locação do espaço destinado à instalação de ERB, Microcélula de Telefonia Celular;

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

V - relatório fotográfico comentado do entorno, devendo contemplar a situação local sem instalação e com a fotomontagem da situação proposta;

VI - localização em planta, na escala de 1:2.000, das atividades, prédios e serviços num raio de 100 (cem) metros do ponto de localização da ERB;

VII - comprovante de pagamento dos custos do serviço de licenciamento;

VII - para o compartilhamento de infraestrutura deverá ser apresentado memorial técnico descritivo com apresentação detalhada da proposta.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de manejo florestal, podas ou limpeza de terrenos, deverá ser requerida a autorização nesta fase de licenciamento prévio em processo apartado.

Art. 3º Após o fornecimento da LP o interessado deve requerer a LI, apresentando a seguinte documentação:

I - requerimento a Secretaria Municipal do Meio Ambiente solicitando a obtenção da LI do empreendimento;

II - projeto paisagístico contemplando as determinações estabelecidas na LP;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

- III - memorial técnico descritivo;
- IV - laudo técnico assinado por físico ou engenheiro da área de radiação, acompanhado de ART;
- V - apresentação de cópia de LP emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- VI - plantas baixas de todas as construções, prédios e pavimentos;
- VII - cortes e fachadas;
- VIII - cronograma de execução;
- IX - comprovante de pagamento dos custos do serviço de licenciamento ambiental;
- X - para estruturas com compartimento deverá ser apresentado laudo radiométrico teórico com os resultados dos níveis de densidade e de potências individuais e em conjunto, em conformidade com o disposto no artigo 6º.

Art. 4º Para encaminhamento do pedido de LO o empreendedor deve apresentar os seguintes documentos:

- I - requerimento à Secretaria Municipal do Meio Ambiente solicitando a obtenção da LO do empreendimento;
- II - apresentação de cópia de LI emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- III - declaração de que o empreendimento atende as exigências específicas nas licenças ambientais;
- IV - comprovante de pagamento dos custos do serviço de licenciamento ambiental;
- V - para estruturas com e sem compartilhamento deverá ser apresentado laudo radiométrico medido, conforme normas vigentes, com os resultados dos níveis de densidade e de potências individuais e conjuntas, em conformidade com o disposto no artigo 6º, assinado por profissional competente da área de radiação, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, específica e pontual para o empreendimento objeto da licença;

Art. 5º O laudo técnico deve apresentar as características das instalações, contendo obrigatoriamente:

- I - Faixa de frequência de transmissão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

II - Número máximo de canais e potência máxima irradiada da antena quando o número máximo de canais estiver em operação;

III - Altura, a inclinação em relação a vertical e o ganho de irradiação das antenas;

IV - Estimativa de densidade máxima de potência irradiada (quando se tem o número máximo de canais em operação), bem como os diagramas verticais e horizontais de irradiação da antena, grafitados em plantas, contendo indicação de distâncias e respectivas densidades de potência;

V - Estimativa de distância mínima da antena, para o atendimento do limite de densidade de potência estabelecido no artigo 6º adiante;

VI - Indicação de medidas de segurança a serem adotadas, de forma a evitar o acesso do público em zonas que excedam o limite estabelecido nos incisos do artigo 7º adiante.

Art. 6º Para obtenção das licenças ambientais devem ser observadas as condições e restrições, existentes nas normas legais federais referentes ao tema, quando da implantação do empreendimento.

Art. 7º É vedada à instalação de ERB, Microcélula de Telefonia Celular nas seguintes situações:

I - em áreas verdes, praças e parques urbanos;

II - em área com distância menor que 100 (cem) metros de estabelecimentos de ensino de educação básica e APEA; III - no entorno de equipamentos de interesse sócio-cultural, ambiental e paisagístico;

IV - quando a altura e a localização interferirem nos aspectos paisagísticos e urbanísticos do entorno e da região;

V - quando o ponto de emissão de radiação de antena transmissora esteja a uma distância inferior a 100 (cem) metros das edificações das áreas de acesso e circulação onde estiverem instalados centros de saúdes com internação, hospitais;

VI - em área com uma distância horizontal inferior a 500 (quinhentos) metros, contados do eixo da torre de ERB regularmente já instalada.

Art. 8º As antenas transmissoras poderão ser instaladas em topo de edificações com mais de 3 (três) pavimentos, mediante a apresentação de autorização do proprietário do prédio ou da ata da assembleia do condomínio.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º Após a conclusão da obra deve ser solicitada ao Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vistoria para verificar se a mesma está em conformidade com o licenciado, emitindo-se certidão que será anexada ao pedido inicial.

Art. 10. A fiscalização do atendimento da presente Lei é de responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º A avaliação das radiações deve conter medições de níveis de densidades de potência, em qualquer período de 30 (trinta) minutos, em situação de pleno funcionamento da ERB, ou seja, quando estiver com todos os canais em operação.

§ 2º Na impossibilidade de garantir que todos os canais estejam simultaneamente acionados, as medições devem ser realizadas em diferentes dias e horários, de forma a garantir que os horários de maior tráfego telefônico da ERB sejam considerados.

§ 3º A densidade de potência deve ser medida por integração das faixas de frequência na faixa de interesse, com equipamentos calibrados em laboratórios credenciados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, dentro das especificações do fabricante.

§ 4º As antenas somente poderão ser colocadas em funcionamento após a liberação da Licença de Operação - LO, atendidas as exigências dos demais setores da Administração Municipal, devendo a área da torre estar devidamente identificada com placa sinalizando "ACESSO PROIBIDO", medindo 70 cm (setenta centímetros) de largura por 40 cm (quarenta centímetros) de altura, contendo, ainda, os seguintes dados técnicos:

- I - nome do empreendedor;
- II - telefone para contato;
- III - nome do responsável técnico.

§ 5º Por ocasião da liberação para operação, bem como para renovação da licença, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, deve exigir laudo radiométrico assinado por físico ou engenheiro da área de radiação, com a devida ART, específica e pontual para o empreendimento objeto da licença.

§ 6º No laudo radiométrico deve constar levantamento dos níveis de densidade de potência nos limites da propriedade da instalação, edificações vizinhas e que apresentarem altura similar ou superior aos pontos de transmissão e de áreas julgadas sensíveis às radiações eletromagnéticas, em conformidade com o estabelecido no artigo 7º desta lei.

Art. 11. O licenciamento de que trata a presente Lei pode ser cancelado a qualquer tempo se comprovado o prejuízo ambiental e sanitário e que esteja diretamente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

relacionado com a localização do equipamento, a partir de legislação federal e estadual ou municipal superveniente que venha a regrar este assunto.

Parágrafo único. No caso de o licenciamento deferido pela municipalidade ser cancelado, a empresa responsável deve suspender o funcionamento da ERB, Microcélula de Telefonia Celular em 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência do cancelamento.

Art. 12. As ERB's, Microcélulas de Telefonia Celular que estiverem instalados em desconformidade com o ora determinado, a partir da publicação desta Lei, devem ser adequados pelos interessados em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 13. As penalidades aplicadas, tendo em vista procedimentos que estiverem em desacordo com as recomendações ambientais e sanitárias, são as contidas na presente Lei, bem como daquelas contidas na Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, e seus decretos regulamentadores, sem prejuízo daquelas que passarem a ser previstas em legislação, municipal, estadual e federal.

Art. 14. As situações peculiares para instalação de ERB, Microcélula de Telefonia Celular, que não se enquadrarem na presente Lei, devem ser analisadas e encaminhadas caso a caso.

Art. 15. Fica determinada a obrigatoriedade da realização de estudos ambientais para instalação de novas ERB's, Microcélulas de Telefonia Celular.

§ 1º Entende-se por estudos ambientais todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais e sanitários relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

§ 2º Para as antenas instaladas anteriores da data de publicação da presente Lei, devem ser realizados estudos sobre análise de risco ambiental e sanitário, num prazo de 6 (seis) meses a contar da presente data, devendo os mesmos ser entregues à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 3º As despesas decorrentes dos estudos ambientais e/ou estudos e dados complementares para cada caso, requeridos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, correrão por conta do(s) empreendedor (es).

Art. 16. As questões não contempladas na presente Lei serão decididas e embasadas em legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 17. As taxas de licença para localização e a taxa de licença para funcionamento previstas na alínea a do artigo 223 da Lei nº 610 de 27 de dezembro de 2018 serão calculadas com o acréscimo das atividades da tabela constante do Anexo I desta Lei.

Art. 18. As empresas que a partir da vigência desta Lei, estejam inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes ou venham a se inscrever, terão suas atividades classificadas nos termos do Anexo I.

Art. 19. As disposições dessa Lei não revogam aquelas determinadas pela Lei nº 520 de 09 de Outubro de 2015 – Lei Geral Municipal.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

Tabela para cobrança da Taxa de Licença para Localização e Taxa de Licença para Funcionamento.

| CNAE | Denominação | VALOR (R\$) |
|-----------|---|-------------|
| 0111-3/01 | Cultivo de arroz | R\$ 100,00 |
| 0111-3/02 | Cultivo de milho | R\$ 100,00 |
| 0111-3/03 | Cultivo de trigo | R\$ 100,00 |
| 0111-3/99 | Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente | R\$ 100,00 |
| 0112-1/01 | Cultivo de algodão herbáceo | R\$ 100,00 |
| 0112-1/02 | Cultivo de juta | R\$ 100,00 |
| 0112-1/99 | Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente | R\$ 100,00 |
| 0113-0/00 | Cultivo de cana-de-açúcar | R\$ 100,00 |
| 0114-8/00 | Cultivo de fumo | R\$ 100,00 |
| 0115-6/00 | Cultivo de soja | R\$ 100,00 |
| 0116-4/01 | Cultivo de amendoim | R\$ 100,00 |
| 0116-4/02 | Cultivo de girassol | R\$ 100,00 |
| 0116-4/03 | Cultivo de mamona | R\$ 100,00 |
| 0116-4/99 | Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente | R\$ 100,00 |
| 0119-9/01 | Cultivo de abacaxi | R\$ 100,00 |
| 0119-9/02 | Cultivo de alho | R\$ 100,00 |
| 0119-9/03 | Cultivo de batata-inglesa | R\$ 100,00 |
| 0119-9/04 | Cultivo de cebola | R\$ 100,00 |
| 0119-9/05 | Cultivo de feijão | R\$ 100,00 |
| 0119-9/06 | Cultivo de mandioca | R\$ 100,00 |
| 0119-9/07 | Cultivo de melão | R\$ 100,00 |
| 0119-9/08 | Cultivo de melancia | R\$ 100,00 |
| 0119-9/09 | Cultivo de tomate rasteiro | R\$ 100,00 |
| 0119-9/99 | Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente | R\$ 100,00 |
| 0121-1/01 | Horticultura, exceto morango | R\$ 100,00 |
| 0121-1/02 | Cultivo de morango | R\$ 100,00 |
| 0122-9/00 | Cultivo de flores e plantas ornamentais | R\$ 100,00 |
| 0131-8/00 | Cultivo de laranja | R\$ 100,00 |
| 0132-6/00 | Cultivo de uva | R\$ 100,00 |
| 0133-4/01 | Cultivo de açaí | R\$ 100,00 |
| 0133-4/02 | Cultivo de banana | R\$ 100,00 |
| 0133-4/03 | Cultivo de caju | R\$ 100,00 |
| 0133-4/04 | Cultivo de cítricos, exceto laranja | R\$ 100,00 |
| 0133-4/05 | Cultivo de coco-da-baía | R\$ 100,00 |
| 0133-4/06 | Cultivo de guaraná | R\$ 100,00 |
| 0133-4/07 | Cultivo de maçã | R\$ 100,00 |
| 0133-4/08 | Cultivo de mamão | R\$ 100,00 |
| 0133-4/09 | Cultivo de maracujá | R\$ 100,00 |
| 0133-4/10 | Cultivo de manga | R\$ 100,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|---|------------|
| 0133-4/11 | Cultivo de pêssego | R\$ 100,00 |
| 0133-4/99 | Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente | R\$ 100,00 |
| 0134-2/00 | Cultivo de café | R\$ 100,00 |
| 0135-1/00 | Cultivo de cacau | R\$ 100,00 |
| 0139-3/01 | Cultivo de chá-da-índia | R\$ 100,00 |
| 0139-3/02 | Cultivo de erva-mate | R\$ 100,00 |
| 0139-3/03 | Cultivo de pimenta-do-reino | R\$ 100,00 |
| 0139-3/04 | Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino | R\$ 100,00 |
| 0139-3/05 | Cultivo de dendê | R\$ 100,00 |
| 0139-3/06 | Cultivo de seringueira | R\$ 100,00 |
| 0139-3/99 | Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente | R\$ 100,00 |
| 0141-5/01 | Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto | R\$ 100,00 |
| 0141-5/02 | Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto | R\$ 100,00 |
| 0142-3/00 | Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas | R\$ 100,00 |
| 0151-2/01 | Criação de bovinos para corte | R\$ 100,00 |
| 0151-2/02 | Criação de bovinos para leite | R\$ 100,00 |
| 0151-2/03 | Criação de bovinos, exceto para corte e leite | R\$ 100,00 |
| 0152-1/01 | Criação de bufalinos | R\$ 100,00 |
| 0152-1/02 | Criação de equinos | R\$ 100,00 |
| 0152-1/03 | Criação de asininos e muare | R\$ 100,00 |
| 0153-9/01 | Criação de caprinos | R\$ 100,00 |
| 0153-9/02 | Criação de ovinos, inclusive para produção de lã | R\$ 100,00 |
| 0154-7/00 | Criação de suínos | R\$ 100,00 |
| 0155-5/01 | Criação de frangos para corte | R\$ 100,00 |
| 0155-5/02 | Produção de pintos de um dia | R\$ 100,00 |
| 0155-5/03 | Criação de outros galináceos, exceto para corte | R\$ 100,00 |
| 0155-5/04 | Criação de aves, exceto galináceos | R\$ 100,00 |
| 0155-5/05 | Produção de ovos | R\$ 100,00 |
| 0159-8/01 | Apicultura | R\$ 100,00 |
| 0159-8/02 | Criação de animais de estimação | R\$ 100,00 |
| 0159-8/03 | Criação de escargô | R\$ 100,00 |
| 0159-8/04 | Criação de bicho-da-seda | R\$ 100,00 |
| 0159-8/99 | Criação de outros animais não especificados anteriormente | R\$ 100,00 |
| 0161-0/01 | Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas | R\$ 100,00 |
| 0161-0/02 | Serviço de poda de árvores para lavouras | R\$ 100,00 |
| 0161-0/03 | Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita | R\$ 100,00 |
| 0161-0/99 | Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente | R\$ 100,00 |
| 0162-8/01 | Serviço de inseminação artificial em animais | R\$ 100,00 |
| 0162-8/02 | Serviço de tosquiamento de ovinos | R\$ 100,00 |
| 0162-8/03 | Serviço de manejo de animais | R\$ 100,00 |
| 0162-8/99 | Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente | R\$ 100,00 |
| 0163-6/00 | Atividades de pós-colheita | R\$ 100,00 |
| 0170-9/00 | Caça e serviços relacionados | R\$ 100,00 |
| 0210-1/01 | Cultivo de eucalipto | R\$ 100,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|---|--------------|
| 0210-1/02 | Cultivo de acácia-negra | R\$ 100,00 |
| 0210-1/03 | Cultivo de pinus | R\$ 100,00 |
| 0210-1/04 | Cultivo de teca | R\$ 100,00 |
| 0210-1/05 | Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca | R\$ 100,00 |
| 0210-1/06 | Cultivo de mudas em viveiros florestais | R\$ 100,00 |
| 0210-1/07 | Extração de madeira em florestas plantadas | R\$ 100,00 |
| 0210-1/08 | Produção de carvão vegetal - florestas plantadas | R\$ 100,00 |
| 0210-1/09 | Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas | R\$ 100,00 |
| 0210-1/99 | Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas | R\$ 100,00 |
| 0220-9/01 | Extração de madeira em florestas nativas | R\$ 100,00 |
| 0220-9/02 | Produção de carvão vegetal - florestas nativas | R\$ 100,00 |
| 0220-9/06 | Conservação de florestas nativas | R\$ 100,00 |
| 0220-9/99 | Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas | R\$ 100,00 |
| 0230-6/00 | Atividades de apoio à produção florestal | R\$ 100,00 |
| 0312-4/01 | Pesca de peixes em água doce | R\$ 100,00 |
| 0312-4/02 | Pesca de crustáceos e moluscos em água doce | R\$ 100,00 |
| 0312-4/03 | Coleta de outros produtos aquáticos de água doce | R\$ 100,00 |
| 0312-4/04 | Atividades de apoio à pesca em água doce | R\$ 100,00 |
| 0321-3/01 | Criação de peixes em água salgada e salobra | R\$ 100,00 |
| 0321-3/02 | Criação de camarões em água salgada e salobra | R\$ 100,00 |
| 0321-3/03 | Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra | R\$ 100,00 |
| 0321-3/04 | Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra | R\$ 100,00 |
| 0321-3/05 | Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra | R\$ 100,00 |
| 0321-3/99 | Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente | R\$ 100,00 |
| 0322-1/01 | Criação de peixes em água doce | R\$ 100,00 |
| 0322-1/02 | Criação de camarões em água doce | R\$ 100,00 |
| 0322-1/03 | Criação de ostras e mexilhões em água doce | R\$ 100,00 |
| 0322-1/04 | Criação de peixes ornamentais em água doce | R\$ 100,00 |
| 0322-1/05 | Ranicultura | R\$ 100,00 |
| 0322-1/07 | Atividades de apoio à aquicultura em água doce | R\$ 100,00 |
| 0322-1/99 | Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente | R\$ 100,00 |
| 0721-9/01 | Extração de Alumínio | R\$:4.500,00 |
| 0729-4/05 | Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente | R\$ 4.500,00 |
| 0810-0/01 | Extração de ardósia e beneficiamento associado | R\$ 500,00 |
| 0810-0/02 | Extração de granito e beneficiamento associado | R\$ 500,00 |
| 0810-0/03 | Extração de mármore e beneficiamento associado | R\$ 500,00 |
| 0810-0/04 | Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado | R\$ 500,00 |
| 0810-0/05 | Extração de gesso e caulim | R\$ 500,00 |
| 0810-0/06 | Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado | R\$ 500,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|---|------------|
| 0810-0/07 | Extração de argila e beneficiamento associado | R\$ 500,00 |
| 0810-0/08 | Extração de saibro e beneficiamento associado | R\$ 500,00 |
| 0810-0/09 | Extração de basalto e beneficiamento associado | R\$ 500,00 |
| 0810-0/10 | Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração | R\$ 500,00 |
| 0810-0/99 | Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado | R\$ 500,00 |
| 0910-6/00 | Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural | R\$ 500,00 |
| 0990-4/01 | Atividades de apoio à extração de minério de ferro | R\$ 500,00 |
| 0990-4/02 | Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos | R\$ 500,00 |
| 0990-4/03 | Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos | R\$ 500,00 |
| 1011-2/01 | Frigorífico - abate de bovinos | R\$ 500,00 |
| 1011-2/02 | Frigorífico - abate de equinos | R\$ 500,00 |
| 1011-2/03 | Frigorífico - abate de ovinos e caprinos | R\$ 500,00 |
| 1011-2/04 | Frigorífico - abate de bufalinos | R\$ 500,00 |
| 1011-2/05 | Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos | R\$ 300,00 |
| 1012-1/01 | Abate de aves | R\$ 150,00 |
| 1012-1/02 | Abate de pequenos animais | R\$ 150,00 |
| 1012-1/03 | Frigorífico - abate de suínos | R\$ 500,00 |
| 1012-1/04 | Matadouro - abate de suínos sob contrato | R\$ 300,00 |
| 1013-9/01 | Fabricação de produtos de carne | R\$ 150,00 |
| 1013-9/02 | Preparação de subprodutos do abate | R\$ 150,00 |
| 1020-1/01 | Preservação de peixes, crustáceos e moluscos | R\$ 150,00 |
| 1020-1/02 | Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos | R\$ 150,00 |
| 1031-7/00 | Fabricação de conservas de frutas | R\$ 150,00 |
| 1032-5/01 | Fabricação de conservas de palmito | R\$ 150,00 |
| 1032-5/99 | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito | R\$ 150,00 |
| 1033-3/01 | Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes | R\$ 150,00 |
| 1033-3/02 | Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados | R\$ 150,00 |
| 1043-1/00 | Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais | R\$ 150,00 |
| 1051-1/00 | Preparação do leite | R\$ 150,00 |
| 1052-0/00 | Fabricação de laticínios | R\$ 150,00 |
| 1053-8/00 | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis | R\$ 150,00 |
| 1061-9/01 | Fabricação de produtos do arroz | R\$ 500,00 |
| 1062-7/00 | Moagem de trigo e fabricação de derivados | R\$ 500,00 |
| 1063-5/00 | Fabricação de farinha de mandioca e derivados | R\$ 150,00 |
| 1064-3/00 | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho | R\$ 500,00 |
| 1065-1/01 | Fabricação de amidos e féculas de vegetais | R\$ 150,00 |
| 1065-1/02 | Fabricação de óleo de milho em bruto | R\$ 500,00 |
| 1065-1/03 | Fabricação de óleo de milho refinado | R\$ 500,00 |
| 1066-0/00 | Fabricação de alimentos para animais | R\$ 500,00 |
| 1069-4/00 | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente | R\$ 500,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|---|--------------|
| 1071-6/00 | Fabricação de açúcar em bruto | R\$ 2.000,00 |
| 1072-4/01 | Fabricação de açúcar de cana refinado | R\$ 2.000,00 |
| 1072-4/02 | Torrefação e moagem de café | R\$ 300,00 |
| 1082-1/00 | Fabricação de produtos à base de café | R\$ 300,00 |
| 1091-1/01 | Fabricação de produtos de panificação industrial | R\$ 300,00 |
| 1091-1/02 | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria | R\$ 300,00 |
| 1092-9/00 | Fabricação de biscoitos e bolachas | R\$ 300,00 |
| 1093-7/01 | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates | R\$ 300,00 |
| 1093-7/02 | Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes | R\$ 300,00 |
| 1094-5/00 | Fabricação de massas alimentícias | R\$ 300,00 |
| 1095-3/00 | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos | R\$ 300,00 |
| 1096-1/00 | Fabricação de alimentos e pratos prontos | R\$ 300,00 |
| 1099-6/01 | Fabricação de vinagres | R\$ 300,00 |
| 1099-6/02 | Fabricação de pós-alimentícios | R\$ 300,00 |
| 1099-6/03 | Fabricação de gelo comum | R\$ 300,00 |
| 1099-6/05 | Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) | R\$ 300,00 |
| 1099-6/06 | Fabricação de adoçantes naturais e artificiais | R\$ 300,00 |
| 1099-6/07 | Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares | R\$ 300,00 |
| 1099-6/99 | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente | R\$ 300,00 |
| 1111-9/01 | Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar | R\$ 300,00 |
| 1111-9/02 | Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas | R\$ 300,00 |
| 1112-7/00 | Fabricação de vinho | R\$ 300,00 |
| 1113-5/01 | Fabricação de cervejas e chopes | R\$ 150,00 |
| 1121-6/00 | Fabricação de águas envasadas | R\$ 150,00 |
| 1122-4/01 | Fabricação de refrigerantes | R\$ 150,00 |
| 1122-4/02 | Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo | R\$ 150,00 |
| 1122-4/03 | Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas | R\$ 150,00 |
| 1122-4/04 | Fabricação de bebidas isotônicas | R\$ 300,00 |
| 1122-4/99 | Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente | R\$ 300,00 |
| 1210-7/00 | Tecelagem de fios de algodão | R\$ 150,00 |
| 1322-7/00 | Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão | R\$ 300,00 |
| 1323-5/00 | Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas | R\$ 300,00 |
| 1330-8/00 | Fabricação de tecidos de malha | R\$ 150,00 |
| 1340-5/01 | Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário | R\$ 150,00 |
| 1340-5/02 | Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário | R\$ 150,00 |
| 1340-5/99 | Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário | R\$ 150,00 |
| 1351-1/00 | Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico | R\$ 150,00 |
| 1352-9/00 | Fabricação de artefatos de tapeçaria | R\$ 300,00 |
| 1353-7/00 | Fabricação de artefatos de cordoaria | R\$ 300,00 |
| 1354-5/00 | Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos | R\$ 300,00 |
| 1359-6/00 | Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente | R\$ 150,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|---|------------|
| 1411-8/01 | Confeção de roupas íntimas | R\$ 150,00 |
| 1411-8/02 | Facção de roupas íntimas | R\$ 150,00 |
| 1412-6/01 | Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida | R\$ 150,00 |
| 1412-6/02 | Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas | R\$ 150,00 |
| 1412-6/03 | Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas | R\$ 150,00 |
| 1413-4/01 | Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida | R\$ 300,00 |
| 1413-4/02 | Confeção, sob medida, de roupas profissionais | R\$ 300,00 |
| 1413-4/03 | Facção de roupas profissionais | R\$ 300,00 |
| 1414-2/00 | Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção | R\$ 300,00 |
| 1421-5/00 | Fabricação de meias | R\$ 300,00 |
| 1422-3/00 | Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias | R\$ 300,00 |
| 1510-6/00 | Curtimento e outras preparações de couro | R\$ 150,00 |
| 1521-1/00 | Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material | R\$ 150,00 |
| 1529-7/00 | Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente | R\$ 150,00 |
| 1531-9/01 | Fabricação de calçados de couro | R\$ 150,00 |
| 1531-9/02 | Acabamento de calçados de couro sob contrato | R\$ 150,00 |
| 1532-7/00 | Fabricação de tênis de qualquer material | R\$ 150,00 |
| 1533-5/00 | Fabricação de calçados de material sintético | R\$ 150,00 |
| 1539-4/00 | Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente | R\$ 150,00 |
| 1540-8/00 | Fabricação de partes para calçados, de qualquer material | R\$ 150,00 |
| 1610-2/03 | Serrarias com desdobramento de madeira em bruto | R\$ 150,00 |
| 1610-2/04 | Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem | R\$ 150,00 |
| 1610-2/05 | Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato | R\$ 500,00 |
| 1621-8/00 | Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais | R\$ 500,00 |
| 1622-6/99 | Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção | R\$ 500,00 |
| 1623-4/00 | Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira | R\$ 500,00 |
| 1629-3/01 | Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis | R\$ 500,00 |
| 1629-3/02 | Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis | R\$ 500,00 |
| 1710-9/00 | Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório | R\$ 500,00 |
| 1742-7/01 | Fabricação de fraldas descartáveis | R\$ 500,00 |
| 1742-7/02 | Fabricação de absorventes higiênicos | R\$ 500,00 |
| 1742-7/99 | Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente | R\$ 500,00 |
| 1749-4/00 | Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente | R\$ 500,00 |
| 1811-3/01 | Impressão de jornais | R\$ 500,00 |
| 1811-3/02 | Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas | R\$ 500,00 |
| 1812-1/00 | Impressão de material de segurança | R\$ 500,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|--|------------|
| 1813-0/01 | Impressão de material para uso publicitário | R\$ 500,00 |
| 1813-0/99 | Impressão de material para outros usos | R\$ 300,00 |
| 1821-1/00 | Serviços de pré-impressão | R\$ 300,00 |
| 1822-9/01 | Serviços de encadernação e plastificação | R\$ 150,00 |
| 1822-9/99 | Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação | R\$ 150,00 |
| 1830-0/01 | Reprodução de som em qualquer suporte | R\$ 150,00 |
| 1830-0/02 | Reprodução de vídeo em qualquer suporte | R\$ 300,00 |
| 1830-0/03 | Reprodução de <i>software</i> em qualquer suporte | R\$ 150,00 |
| 1910-1/00 | Coquerias | R\$ 500,00 |
| 1921-7/00 | Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente | R\$ 500,00 |
| 2021-5/00 | Fabricação de desinfestantes domissanitários | R\$ 150,00 |
| 2061-4/00 | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos | R\$ 150,00 |
| 2062-2/00 | Fabricação de produtos de limpeza e polimento | R\$ 150,00 |
| 2063-1/00 | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | R\$ 150,00 |
| 2071-1/00 | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas | R\$ 150,00 |
| 2072-0/00 | Fabricação de tintas de impressão | R\$ 500,00 |
| 2073-8/00 | Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins | R\$ 500,00 |
| 2091-6/00 | Fabricação de adesivos e selantes | R\$ 500,00 |
| 2092-4/01 | Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes | R\$ 500,00 |
| 2092-4/02 | Fabricação de artigos pirotécnicos | R\$ 500,00 |
| 2092-4/03 | Fabricação de fósforos de segurança | R\$ 500,00 |
| 2093-2/00 | Fabricação de aditivos de uso industrial | R\$ 500,00 |
| 2094-1/00 | Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente | R\$ 500,00 |
| 2110-6/00 | Fabricação de produtos farmoquímicos | R\$ 500,00 |
| 2121-1/01 | Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano | R\$ 500,00 |
| 2121-1/02 | Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano | R\$ 500,00 |
| 2121-1/03 | Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano | R\$ 500,00 |
| 2122-0/00 | Fabricação de medicamentos para uso veterinário | R\$ 500,00 |
| 2123-8/00 | Fabricação de preparações farmacêuticas | R\$ 500,00 |
| 2211-1/00 | Reforma de pneumáticos usados | R\$ 500,00 |
| 2219-6/00 | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente | R\$ 500,00 |
| 2221-8/00 | Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico | R\$ 500,00 |
| 2222-6/00 | Fabricação de embalagens de material plástico | R\$ 500,00 |
| 2223-4/00 | Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção | R\$ 500,00 |
| 2229-3/01 | Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico | R\$ 500,00 |
| 2229-3/02 | Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais | R\$ 500,00 |
| 2229-3/03 | Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2229-3/99 | Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente | R\$ 500,00 |
| 2311-7/00 | Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda | R\$ 500,00 |
| 2330-3/02 | Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção | R\$ 500,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|---|--------------|
| 2330-3/03 | Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção | R\$ 500,00 |
| 2330-3/04 | Fabricação de casas pré-moldadas de concreto | R\$ 500,00 |
| 2330-3/05 | Preparação de massa de concreto e argamassa para construção | R\$ 500,00 |
| 2330-3/99 | Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes | R\$ 500,00 |
| 2341-9/00 | Fabricação de produtos cerâmicos refratários | R\$ 1.500,00 |
| 2342-7/01 | Fabricação de azulejos e pisos | R\$ 1.500,00 |
| 2342-7/02 | Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos | R\$ 1.500,00 |
| 2349-4/01 | Fabricação de material sanitário de cerâmica | R\$ 1.500,00 |
| 2349-4/99 | Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente | R\$ 1.500,00 |
| 2391-5/01 | Britamento de pedras, exceto associado à extração | R\$ 1.500,00 |
| 2391-5/02 | Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração | R\$ 1.500,00 |
| 2391-5/03 | Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras | R\$ 1.500,00 |
| 2392-3/00 | Fabricação de cal e gesso | R\$ 300,00 |
| 2399-1/01 | Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal | R\$ 150,00 |
| 2399-1/02 | Fabricação de abrasivos | R\$ 150,00 |
| 2399-1/99 | Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente | R\$ 150,00 |
| 2411-3/00 | Produção de laminados de alumínio | R\$ 1.500,00 |
| 2442-3/00 | Metalurgia dos metais preciosos | R\$ 1.500,00 |
| 2443-1/00 | Metalurgia do cobre | R\$ 1.500,00 |
| 2449-1/01 | Produção de laminados de zinco | R\$ 1.500,00 |
| 2449-1/03 | Fabricação de ânodos para galvanoplastia | R\$ 500,00 |
| 2449-1/99 | Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente | R\$ 1.500,00 |
| 2451-2/00 | Fundição de ferro e aço | R\$ 500,00 |
| 2452-1/00 | Fundição de metais não ferrosos e suas ligas | R\$ 1.500,00 |
| 2511-0/00 | Fabricação de estruturas metálicas | R\$ 500,00 |
| 2512-8/00 | Fabricação de esquadrias de metal | R\$ 500,00 |
| 2513-6/00 | Fabricação de obras de caldeiraria pesada | R\$ 1.500,00 |
| 2521-7/00 | Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central | R\$ 1.500,00 |
| 2522-5/00 | Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos | R\$ 1.500,00 |
| 2531-4/01 | Produção de forjados de aço | R\$ 1.500,00 |
| 2531-4/02 | Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas | R\$ 1.500,00 |
| 2532-2/01 | Produção de artefatos estampados de metal | R\$ 1.500,00 |
| 2532-2/02 | Metalurgia do pó | R\$ 1.500,00 |
| 2539-0/01 | Serviços de usinagem, torneiria e solda | R\$ 1.500,00 |
| 2539-0/02 | Serviços de tratamento e revestimento em metais | R\$ 500,00 |
| 2541-1/00 | Fabricação de artigos de cutelaria | R\$ 500,00 |
| 2542-0/00 | Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias | R\$ 500,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|---|------------|
| 2543-8/00 | Fabricação de embalagens metálicas | R\$ 500,00 |
| 2592-6/01 | Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados | R\$ 500,00 |
| 2592-6/02 | Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados | R\$ 500,00 |
| 2593-4/00 | Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal | R\$ 500,00 |
| 2599-3/01 | Serviços de confecção de armações metálicas para a construção | R\$ 500,00 |
| 2599-3/02 | Serviço de corte e dobra de metais | R\$ 500,00 |
| 2599-3/99 | Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente | R\$ 500,00 |
| 2610-8/00 | Fabricação de componentes eletrônicos | R\$ 500,00 |
| 2621-3/00 | Fabricação de equipamentos de informática | R\$ 500,00 |
| 2622-1/00 | Fabricação de periféricos para equipamentos de informática | R\$ 500,00 |
| 2631-1/00 | Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2632-9/00 | Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2640-0/00 | Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo | R\$ 500,00 |
| 2651-5/00 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle | R\$ 500,00 |
| 2652-3/00 | Fabricação de cronômetros e relógios | R\$ 500,00 |
| 2660-4/00 | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação | R\$ 500,00 |
| 2670-1/01 | Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2670-1/02 | Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2680-9/00 | Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas | R\$ 500,00 |
| 2710-4/01 | Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2710-4/02 | Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2710-4/03 | Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2721-0/00 | Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores | R\$ 500,00 |
| 2722-8/01 | Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores | R\$ 500,00 |
| 2722-8/02 | Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores | R\$ 150,00 |
| 2731-7/00 | Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica | R\$ 500,00 |
| 2732-5/00 | Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo | R\$ 500,00 |
| 2733-3/00 | Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados | R\$ 500,00 |
| 2740-6/01 | Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2759-7/99 | Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2790-2/01 | Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores | R\$ 500,00 |
| 2790-2/02 | Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme | R\$ 500,00 |
| 2790-2/99 | Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente | R\$ 500,00 |
| 2811-9/00 | Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas | R\$ 500,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|---|------------|
| 2813-5/00 | Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2814-3/01 | Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2814-3/02 | Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2815-1/01 | Fabricação de rolamentos para fins industriais | R\$ 500,00 |
| 2815-1/02 | Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos | R\$ 500,00 |
| 2821-6/01 | Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2821-6/02 | Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2822-4/01 | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2822-4/02 | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2823-2/00 | Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2824-1/01 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial | R\$ 500,00 |
| 2824-1/02 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial | R\$ 500,00 |
| 2825-9/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2829-1/01 | Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2829-1/99 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2831-3/00 | Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2832-1/00 | Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2833-0/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação | R\$ 500,00 |
| 2840-2/00 | Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2851-8/00 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo | R\$ 500,00 |
| 2853-4/00 | Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta | R\$ 500,00 |
| 2862-3/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2863-1/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2864-0/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2865-8/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2866-6/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2869-1/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 2910-7/01 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões | R\$ 500,00 |
| 2930-1/02 | Fabricação de carrocerias para ônibus | R\$ 500,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|---|------------|
| 2930-1/03 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus | R\$ 500,00 |
| 2941-7/00 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores | R\$ 500,00 |
| 2942-5/00 | Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores | R\$ 500,00 |
| 2943-3/00 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores | R\$ 500,00 |
| 2944-1/00 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores | R\$ 500,00 |
| 2945-0/00 | Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias | R\$ 500,00 |
| 2949-2/01 | Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores | R\$ 500,00 |
| 2949-2/99 | Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente | R\$ 500,00 |
| 2950-6/00 | Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores | R\$ 500,00 |
| 3011-3/01 | Construção de embarcações de grande porte | R\$ 500,00 |
| 3011-3/02 | Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte | R\$ 500,00 |
| 3012-1/00 | Construção de embarcações para esporte e lazer | R\$ 500,00 |
| 3031-8/00 | Fabricação de móveis com predominância de madeira | R\$ 300,00 |
| 3102-1/00 | Fabricação de móveis com predominância de metal | R\$ 300,00 |
| 3103-9/00 | Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal | R\$ 150,00 |
| 3104-7/00 | Fabricação de colchões | R\$ 500,00 |
| 3211-6/01 | Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria | R\$ 300,00 |
| 3211-6/03 | Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes | R\$ 150,00 |
| 3220-5/00 | Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios | R\$ 150,00 |
| 3230-2/00 | Fabricação de artefatos para pesca e esporte | R\$ 150,00 |
| 3240-0/01 | Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação | R\$ 300,00 |
| 3240-0/03 | Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação | R\$ 300,00 |
| 3240-0/99 | Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente | R\$ 150,00 |
| 3250-7/01 | Fabricação de materiais para medicina e odontologia | R\$ 500,00 |
| 3250-7/06 | Serviços de prótese dentária | R\$ 150,00 |
| 3250-7/07 | Fabricação de artigos ópticos | R\$ 300,00 |
| 3250-7/09 | Serviço de laboratório óptico | R\$ 300,00 |
| 3291-4/00 | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras | R\$ 150,00 |
| 3292-2/01 | Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional | R\$ 300,00 |
| 3299-0/01 | Fabricação de guarda-chuvas e similares | R\$ 300,00 |
| 3299-0/02 | Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório | R\$ 300,00 |
| 3299-0/03 | Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos | R\$ 300,00 |
| 3299-0/04 | Fabricação de painéis e letreiros luminosos | R\$ 300,00 |
| 3299-0/05 | Fabricação de aviamentos para costura | R\$ 300,00 |
| 3299-0/06 | Fabricação de velas, inclusive decorativas | R\$ 300,00 |
| 3299-0/99 | Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente | R\$ 300,00 |
| 3311-2/00 | Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos | R\$ 700,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|---|------------|
| 3312-1/02 | Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle | R\$ 700,00 |
| 3312-1/03 | Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação | R\$ 700,00 |
| 3312-1/04 | Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos | R\$ 700,00 |
| 3313-9/01 | Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos | R\$ 700,00 |
| 3313-9/02 | Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos | R\$ 700,00 |
| 3313-9/99 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente | R\$ 700,00 |
| 3314-7/01 | Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas | R\$ 700,00 |
| 3314-7/02 | Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas | R\$ 700,00 |
| 3314-7/03 | Manutenção e reparação de válvulas industriais | R\$ 700,00 |
| 3314-7/04 | Manutenção e reparação de compressores | R\$ 700,00 |
| 3314-7/05 | Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais | R\$ 700,00 |
| 3314-7/06 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas | R\$ 700,00 |
| 3314-7/07 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial | R\$ 500,00 |
| 3314-7/08 | Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas | R\$ 500,00 |
| 3314-7/09 | Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório | R\$ 300,00 |
| 3314-7/10 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente | R\$ 300,00 |
| 3314-7/11 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária | R\$ 300,00 |
| 3314-7/12 | Manutenção e reparação de tratores agrícolas | R\$ 300,00 |
| 3314-7/13 | Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta | R\$ 300,00 |
| 3314-7/14 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo | R\$ 300,00 |
| 3314-7/15 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo | R\$ 300,00 |
| 3314-7/16 | Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas | R\$ 300,00 |
| 3314-7/17 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores | R\$ 300,00 |
| 3314-7/18 | Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta | R\$ 300,00 |
| 3314-7/19 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo | R\$ 300,00 |
| 3314-7/20 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados | R\$ 300,00 |
| 3314-7/21 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos | R\$ 300,00 |
| 3314-7/22 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico | R\$ 300,00 |
| 3314-7/99 | Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente | R\$ 300,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|--|------------|
| 3315-5/00 | Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes | R\$ 150,00 |
| 3317-1/02 | Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer | R\$ 150,00 |
| 3319-8/00 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente | R\$ 150,00 |
| 3321-0/00 | Instalação de máquinas e equipamentos industriais | R\$ 150,00 |
| 3329-5/01 | Serviços de montagem de móveis de qualquer material | R\$ 150,00 |
| 3329-5/99 | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente | R\$ 150,00 |
| 3511-5/01 | Distribuição de água por caminhões | R\$ 150,00 |
| 3701-1/00 | Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes | R\$ 150,00 |
| 3811-4/00 | Coleta de resíduos não perigosos | R\$ 150,00 |
| 3812-2/00 | Coleta de resíduos perigosos | R\$ 500,00 |
| 3821-1/00 | Tratamento e disposição de resíduos não perigosos | R\$ 150,00 |
| 3822-0/00 | Tratamento e disposição de resíduos perigosos | R\$ 150,00 |
| 3831-9/01 | Recuperação de sucatas de alumínio | R\$ 150,00 |
| 3831-9/99 | Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio | R\$ 150,00 |
| 3832-7/00 | Recuperação de materiais plásticos | R\$ 150,00 |
| 3839-4/01 | Usinas de compostagem | R\$ 500,00 |
| 3839-4/99 | Recuperação de materiais não especificados anteriormente | R\$ 500,00 |
| 3900-5/00 | Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos | R\$ 500,00 |
| 4110-7/00 | Incorporação de empreendimentos imobiliários | R\$ 500,00 |
| 4120-4/00 | Construção de edifícios | R\$ 500,00 |
| 4211-1/01 | Construção de rodovias e ferrovias | R\$ 500,00 |
| 4211-1/02 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos | R\$ 500,00 |
| 4212-0/00 | Construção de obras de arte especiais | R\$ 500,00 |
| 4213-8/00 | Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas | R\$ 500,00 |
| 4221-9/01 | Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica | R\$ 500,00 |
| 4221-9/03 | Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica | R\$ 500,00 |
| 4221-9/04 | Construção de estações e redes de telecomunicações | R\$ 500,00 |
| 4221-9/05 | Manutenção de estações e redes de telecomunicações | R\$ 500,00 |
| 4222-7/01 | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação | R\$ 500,00 |
| 4222-7/02 | Obras de irrigação | R\$ 500,00 |
| 4223-5/00 | Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto | R\$ 500,00 |
| 4291-0/00 | Obras portuárias, marítimas e fluviais | R\$ 500,00 |
| 4292-8/01 | Montagem de estruturas metálicas | R\$ 500,00 |
| 4292-8/02 | Obras de montagem industrial | R\$ 500,00 |
| 4299-5/01 | Construção de instalações esportivas e recreativas | R\$ 500,00 |
| 4299-5/99 | Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente | R\$ 500,00 |
| 4311-8/01 | Demolição de edifícios e outras estruturas | R\$ 500,00 |
| 4311-8/02 | Preparação de canteiro e limpeza de terreno | R\$ 500,00 |
| 4312-6/00 | Perfurações e sondagens | R\$ 500,00 |
| 4313-4/00 | Obras de terraplenagem | R\$ 500,00 |
| 4319-3/00 | Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente | R\$ 500,00 |
| 4321-5/00 | Instalação e manutenção elétrica | R\$ 300,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|--|--------------|
| 4322-3/01 | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás | R\$ 300,00 |
| 4322-3/02 | Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração | R\$ 300,00 |
| 4322-3/03 | Instalações de sistema de prevenção contra incêndio | R\$ 300,00 |
| 4329-1/01 | Instalação de painéis publicitários | R\$ 300,00 |
| 4329-1/02 | Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre | R\$ 300,00 |
| 4329-1/03 | Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes | R\$ 300,00 |
| 4329-1/04 | Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos | R\$ 300,00 |
| 4329-1/05 | Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração | R\$ 500,00 |
| 4329-1/99 | Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente | R\$ 500,00 |
| 4330-4/01 | Impermeabilização em obras de engenharia civil | R\$ 500,00 |
| 4330-4/02 | Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material | R\$ 500,00 |
| 4330-4/03 | Obras de acabamento em gesso e estuque | R\$ 500,00 |
| 4330-4/04 | Serviços de pintura de edifícios em geral | R\$ 500,00 |
| 4330-4/05 | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores | R\$ 500,00 |
| 4330-4/99 | Outras obras de acabamento da construção | R\$ 500,00 |
| 4391-6/00 | Obras de fundações | R\$ 500,00 |
| 4399-1/01 | Administração de obras | R\$ 500,00 |
| 4399-1/02 | Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias | R\$ 500,00 |
| 4399-1/03 | Obras de alvenaria | R\$ 500,00 |
| 4399-1/04 | Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras | R\$ 500,00 |
| 4399-1/05 | Perfuração e construção de poços de água | R\$ 500,00 |
| 4399-1/99 | Serviços especializados para construção não especificados anteriormente | R\$ 500,00 |
| 4511-1/01 | Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos | R\$ 2.000,00 |
| 4511-1/02 | Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados | R\$ 1.000,00 |
| 4511-1/03 | Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores | R\$ 300,00 |
| 4512-9/02 | Comércio sob consignação de veículos automotores | R\$ 300,00 |
| 4520-0/01 | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores | R\$ 300,00 |
| 4520-0/02 | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores | R\$ 300,00 |
| 4520-0/03 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores | R\$ 300,00 |
| 4520-0/04 | Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores | R\$ 300,00 |
| 4520-0/05 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores | R\$ 150,00 |
| 4520-0/06 | Serviços de borracharia para veículos automotores | R\$ 150,00 |
| 4520-0/07 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores | R\$ 150,00 |
| 4520-0/08 | Serviços de capotaria | R\$ 150,00 |
| 4530-7/01 | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores | R\$ 500,00 |
| 4530-7/04 | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores | R\$ 300,00 |
| 4530-7/05 | Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar | R\$ 300,00 |
| 4530-7/06 | Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores | R\$ 300,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|--|--------------|
| 4541-2/01 | Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas | R\$ 1.000,00 |
| 4541-2/03 | Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas | R\$ 1.000,00 |
| 4541-2/04 | Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas | R\$ 500,00 |
| 4541-2/06 | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas | R\$ 500,00 |
| 4541-2/07 | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas | R\$ 300,00 |
| 4542-1/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios | R\$ 300,00 |
| 4542-1/02 | Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas | 300 |
| 4543-9/00 | Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas | R\$ 500,00 |
| 4611-7/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos | R\$ 300,00 |
| 4612-5/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos | R\$ 300,00 |
| 4613-3/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens | R\$ 300,00 |
| 4614-1/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves | R\$ 300,00 |
| 4615-0/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico | R\$ 300,00 |
| 4616-8/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem | R\$ 300,00 |
| 4617-6/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo | R\$ 300,00 |
| 4618-4/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria | R\$ 300,00 |
| 4618-4/02 | Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares | R\$ 300,00 |
| 4618-4/03 | Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações | R\$ 150,00 |
| 4618-4/99 | Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente | R\$ 300,00 |
| 4619-2/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado | R\$ 300,00 |
| 4621-4/00 | Comércio atacadista de café em grão | R\$ 500,00 |
| 4622-2/00 | Comércio atacadista de soja | R\$ 500,00 |
| 4623-1/01 | Comércio atacadista de animais vivos | R\$ 500,00 |
| 4623-1/02 | Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal | R\$ 500,00 |
| 4623-1/03 | Comércio atacadista de algodão | R\$ 500,00 |
| 4623-1/04 | Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado | R\$ 500,00 |
| 4623-1/05 | Comércio atacadista de cacau | R\$ 500,00 |
| 4623-1/06 | Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas | R\$ 500,00 |
| 4623-1/07 | Comércio atacadista de sisal | R\$ 500,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|--|-----------|
| 4623-1/08 | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | R\$ 500,0 |
| 4623-1/09 | Comércio atacadista de alimentos para animais | R\$ 500,0 |
| 4623-1/99 | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente | R\$ 500,0 |
| 4631-1/00 | Comércio atacadista de leite e laticínios | R\$ 500,0 |
| 4632-0/01 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados | R\$ 500,0 |
| 4632-0/02 | Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas | R\$ 500,0 |
| 4632-0/03 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | R\$ 500,0 |
| 4633-8/01 | Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos | R\$ 500,0 |
| 4633-8/02 | Comércio atacadista de aves vivas e ovos | R\$ 500,0 |
| 4633-8/03 | Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação | R\$ 500,0 |
| 4634-6/01 | Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados | R\$ 500,0 |
| 4634-6/02 | Comércio atacadista de aves abatidas e derivados | R\$ 500,0 |
| 4634-6/03 | Comércio atacadista de pescados e frutos do mar | R\$ 500,0 |
| 4634-6/99 | Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais | R\$ 500,0 |
| 4635-4/01 | Comércio atacadista de água mineral | R\$ 500,0 |
| 4635-4/02 | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante | R\$ 500,0 |
| 4635-4/03 | Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | R\$ 500,0 |
| 4635-4/99 | Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente | R\$ 500,0 |
| 4636-2/01 | Comércio atacadista de fumo beneficiado | R\$ 500,0 |
| 4636-2/02 | Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos | R\$ 500,0 |
| 4637-1/01 | Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel | R\$ 500,0 |
| 4637-1/02 | Comércio atacadista de açúcar | R\$ 500,0 |
| 4637-1/03 | Comércio atacadista de óleos e gorduras | R\$ 500,0 |
| 4637-1/04 | Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares | R\$ 500,0 |
| 4637-1/05 | Comércio atacadista de massas alimentícias | R\$ 500,0 |
| 4637-1/06 | Comércio atacadista de sorvetes | R\$ 500,0 |
| 4637-1/07 | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes | R\$ 500,0 |
| 4637-1/99 | Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente | R\$ 500,0 |
| 4639-7/01 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral | R\$ 500,0 |
| 4639-7/02 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | R\$ 500,0 |
| 4641-9/01 | Comércio atacadista de tecidos | R\$ 500,0 |
| 4641-9/02 | Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho | R\$ 500,0 |
| 4641-9/03 | Comércio atacadista de artigos de armarinho | R\$ 500,0 |
| 4642-7/01 | Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança | R\$ 500,0 |
| 4642-7/02 | Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho | R\$ 500,0 |
| 4643-5/01 | Comércio atacadista de calçados | R\$ 500,0 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|---|------------|
| 4643-5/02 | Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem | R\$ 500,00 |
| 4644-3/01 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | R\$ 500,00 |
| 4644-3/02 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário | R\$ 500,00 |
| 4645-1/01 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios | R\$ 500,00 |
| 4645-1/02 | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia | R\$ 500,00 |
| 4645-1/03 | Comércio atacadista de produtos odontológicos | R\$ 500,00 |
| 4646-0/01 | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria | R\$ 500,00 |
| 4646-0/02 | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal | R\$ 500,00 |
| 4647-8/01 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria | R\$ 500,00 |
| 4647-8/02 | Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações | R\$ 500,00 |
| 4649-4/01 | Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico | R\$ 500,00 |
| 4649-4/02 | Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico | R\$ 500,00 |
| 4649-4/03 | Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos | R\$ 500,00 |
| 4649-4/04 | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria | R\$ 500,00 |
| 4649-4/05 | Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas | R\$ 500,00 |
| 4649-4/06 | Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures | R\$ 500,00 |
| 4649-4/07 | Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos | R\$ 500,00 |
| 4649-4/08 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar | R\$ 500,00 |
| 4649-4/09 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | R\$ 500,00 |
| 4649-4/10 | Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas | R\$ 500,00 |
| 4649-4/99 | Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente | R\$ 500,00 |
| 4651-6/01 | Comércio atacadista de equipamentos de informática | R\$ 500,00 |
| 4651-6/02 | Comércio atacadista de suprimentos para informática | R\$ 500,00 |
| 4652-4/00 | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação | R\$ 500,00 |
| 4661-3/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças | R\$ 500,00 |
| 4662-1/00 | Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças | R\$ 500,00 |
| 4663-0/00 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças | R\$ 500,00 |
| 4664-8/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças | R\$ 500,00 |
| 4665-6/00 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças | R\$ 500,00 |
| 4669-9/01 | Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças | R\$ 500,00 |
| 4669-9/99 | Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças | R\$ 500,00 |
| 4671-1/00 | Comércio atacadista de madeira e produtos derivados | R\$ 500,00 |
| 4672-9/00 | Comércio atacadista de ferragens e ferramentas | R\$ 500,00 |
| 4673-7/00 | Comércio atacadista de material elétrico | R\$ 500,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|--|--------------|
| 4674-5/00 | Comércio atacadista de cimento | R\$ 500,00 |
| 4679-6/01 | Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares | R\$ 500,00 |
| 4679-6/02 | Comércio atacadista de mármore e granitos | R\$ 500,00 |
| 4679-6/03 | Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais | R\$ 500,00 |
| 4679-6/04 | Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente | R\$ 500,00 |
| 4679-6/99 | Comércio atacadista de materiais de construção em geral | R\$ 500,00 |
| 4681-8/01 | Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR) | R\$ 2.000,00 |
| 4681-8/02 | Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR) | R\$ 2.000,00 |
| 4681-8/03 | Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante | R\$ 2.000,00 |
| 4681-8/04 | Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto | R\$ 2.000,00 |
| 4681-8/05 | Comércio atacadista de lubrificantes | R\$ 2.000,00 |
| 4682-6/00 | Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) | R\$ 2.000,00 |
| 4683-4/00 | Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo | R\$ 2.000,00 |
| 4684-2/01 | Comércio atacadista de resinas e elastômeros | R\$ 2.000,00 |
| 4684-2/02 | Comércio atacadista de solventes | R\$ 2.000,00 |
| 4684-2/99 | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente | R\$ 2.000,00 |
| 4685-1/00 | Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção | R\$ 2.000,00 |
| 4686-9/01 | Comércio atacadista de papel e papelão em bruto | R\$ 1.000,00 |
| 4686-9/02 | Comércio atacadista de embalagens | R\$ 1.000,00 |
| 4687-7/01 | Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão | R\$ 1.000,00 |
| 4687-7/02 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão | R\$ 1.000,00 |
| 4687-7/03 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos | R\$ 1.000,00 |
| 4689-3/01 | Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis | R\$ 1.000,00 |
| 4689-3/02 | Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados | R\$ 1.000,00 |
| 4689-3/99 | Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente | R\$ 1.000,00 |
| 4691-5/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios | R\$ 1.000,00 |
| 4692-3/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários | R\$ 1.000,00 |
| 4693-1/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários | R\$ 1.000,00 |
| 4711-3/01 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados | R\$ 1.000,00 |
| 4711-3/02 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados | R\$ 500,00 |
| 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | R\$ 500,00 |
| 4713-0/02 | Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines | R\$ 300,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|--|--------------|
| 4713-0/04 | Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (<i>Duty free</i>) | R\$ 300,00 |
| 4713-0/05 | Padaria e confeitaria com predominância de revenda | R\$ 150,00 |
| 4721-1/03 | Comércio varejista de laticínios e frios | R\$ 300,00 |
| 4721-1/04 | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes | R\$ 150,00 |
| 4722-9/01 | Comércio varejista de carnes - açougues | R\$ 300,00 |
| 4722-9/02 | Peixaria | R\$ 300,00 |
| 4723-7/00 | Comércio varejista de bebidas | R\$ 150,00 |
| 4724-5/00 | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros | R\$ 150,00 |
| 4729-6/01 | Tabacaria | R\$ 150,00 |
| 4729-6/02 | Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência | R\$ 150,00 |
| 4729-6/99 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente | R\$ 150,00 |
| 4731-8/00 | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | R\$ 1.000,00 |
| 4732-6/00 | Comércio varejista de lubrificantes | R\$ 500,00 |
| 4741-5/00 | Comércio varejista de tintas e materiais para pintura | R\$ 500,00 |
| 4742-3/00 | Comércio varejista de material elétrico | R\$ 500,00 |
| 4743-1/00 | Comércio varejista de vidros | R\$ 500,00 |
| 4744-0/01 | Comércio varejista de ferragens e ferramentas | R\$ 500,00 |
| 4744-0/02 | Comércio varejista de madeira e artefatos | R\$ 500,00 |
| 4744-0/03 | Comércio varejista de materiais hidráulicos | R\$ 500,00 |
| 4744-0/04 | Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas | R\$ 300,00 |
| 4744-0/05 | Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente | R\$ 500,00 |
| 4744-0/06 | Comércio varejista de pedras para revestimento | R\$ 700,00 |
| 4744-0/99 | Comércio varejista de materiais de construção em geral | R\$ 500,00 |
| 4751-2/01 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | R\$ 300,00 |
| 4751-2/02 | Recarga de cartuchos para equipamentos de informática | R\$ 150,00 |
| 4752-1/00 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação | R\$ 300,00 |
| 4753-9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo | R\$ 300,00 |
| 4754-7/01 | Comércio varejista de móveis | R\$ 300,00 |
| 4754-7/02 | Comércio varejista de artigos de colchoaria | R\$ 300,00 |
| 4754-7/03 | Comércio varejista de artigos de iluminação | R\$ 300,00 |
| 4755-5/01 | Comércio varejista de tecidos | R\$ 300,00 |
| 4755-5/02 | Comercio varejista de artigos de armarinho | R\$ 300,00 |
| 4755-5/03 | Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho | R\$ 300,00 |
| 4756-3/00 | Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios | R\$ 300,00 |
| 4757-1/00 | Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação | R\$ 300,00 |
| 4759-8/01 | Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas | R\$ 300,00 |
| 4759-8/99 | Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente | R\$ 300,00 |
| 4761-0/01 | Comércio varejista de livros | R\$ 300,00 |
| 4761-0/02 | Comércio varejista de jornais e revistas | R\$ 150,00 |
| 4761-0/03 | Comércio varejista de artigos de papelaria | R\$ 150,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|--|--------------|
| 4762-8/00 | Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas | R\$ 150,00 |
| 4763-6/01 | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos | R\$ 150,00 |
| 4763-6/02 | Comércio varejista de artigos esportivos | R\$ 300,00 |
| 4763-6/03 | Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios | R\$ 500,00 |
| 4763-6/04 | Comércio varejista de artigos de caça, pesca e <i>camping</i> | R\$ 500,00 |
| 4763-6/05 | Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios | R\$ 1.000,00 |
| 4771-7/01 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas | R\$ 300,00 |
| 4771-7/02 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas | R\$ 500,00 |
| 4771-7/03 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos | R\$ 500,00 |
| 4771-7/04 | Comércio varejista de medicamentos veterinários | R\$ 500,00 |
| 4772-5/00 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | R\$ 500,00 |
| 4773-3/00 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos | R\$ 500,00 |
| 4774-1/00 | Comércio varejista de artigos de óptica | R\$ 500,00 |
| 4781-4/00 | Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios | R\$ 500,00 |
| 4782-2/01 | Comércio varejista de calçados | R\$ 500,00 |
| 4782-2/02 | Comércio varejista de artigos de viagem | R\$ 500,00 |
| 4783-1/01 | Comércio varejista de artigos de joalheria | R\$ 500,00 |
| 4783-1/02 | Comércio varejista de artigos de relojoaria | R\$ 500,00 |
| 4784-9/00 | Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) | R\$ 1.000,00 |
| 4785-7/01 | Comércio varejista de antiguidades | R\$ 500,00 |
| 4785-7/99 | Comércio varejista de outros artigos usados | R\$ 150,00 |
| 4789-0/01 | Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos | R\$ 150,00 |
| 4789-0/02 | Comércio varejista de plantas e flores naturais | R\$ 150,00 |
| 4789-0/03 | Comércio varejista de objetos de arte | R\$ 300,00 |
| 4789-0/04 | Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação | R\$ 300,00 |
| 4789-0/05 | Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários | R\$ 300,00 |
| 4789-0/06 | Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos | R\$ 300,00 |
| 4789-0/07 | Comércio varejista de equipamentos para escritório | R\$ 500,00 |
| 4789-0/08 | Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem | R\$ 500,00 |
| 4789-0/09 | Comércio varejista de armas e munições | R\$ 1.000,00 |
| 4789-0/99 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente | R\$ 500,00 |
| 4911-6/00 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal | R\$ 1.000,00 |
| 4921-3/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana | R\$ 1.000,00 |
| 4922-1/01 | Serviço de táxi | R\$ 300,00 |
| 4923-0/02 | Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista | R\$ 500,00 |
| 4924-8/00 | Transporte escolar | R\$ 300,00 |
| 4929-9/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal | R\$ 500,00 |
| 4929-9/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional | R\$ 500,00 |
| 4929-9/03 | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal | R\$ 500,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|---|--------------|
| 4929-9/04 | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional | R\$ 500,00 |
| 4929-9/99 | Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente | R\$ 500,00 |
| 4930-2/01 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal | R\$ 500,00 |
| 4930-2/02 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | R\$ 500,00 |
| 4930-2/03 | Transporte rodoviário de produtos perigosos | R\$ 1.000,00 |
| 4930-2/04 | Transporte rodoviário de mudanças | R\$ 1.000,00 |
| 4940-0/00 | Transporte dutoviário | R\$ 1.000,00 |
| 4950-7/00 | Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia | R\$ 1.000,00 |
| 5022-0/01 | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia | R\$ 1.000,00 |
| 5022-0/02 | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia | R\$ 1.000,00 |
| 5030-1/01 | Transporte aquaviário para passeios turísticos | R\$ 500,00 |
| 5099-8/99 | Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente | R\$ 500,00 |
| 5111-1/00 | Guarda-móveis | R\$ 300,00 |
| 5211-7/99 | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis | R\$ 300,00 |
| 5212-5/00 | Carga e descarga | R\$ 300,00 |
| 5221-4/00 | Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados | R\$ 300,00 |
| 5222-2/00 | Terminais rodoviários e ferroviários | R\$ 300,00 |
| 5223-1/00 | Estacionamento de veículos | R\$ 150,00 |
| 5229-0/01 | Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada | R\$ 150,00 |
| 5229-0/02 | Serviços de reboque de veículos | R\$ 150,00 |
| 5229-0/99 | Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente | R\$ 300,00 |
| 5240-1/01 | Atividades do Correio Nacional | R\$ 300,00 |
| 5310-5/02 | Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional | R\$ 150,00 |
| 5320-2/01 | Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional | R\$ 300,00 |
| 5320-2/02 | Serviços de entrega rápida | R\$ 150,00 |
| 5510-8/01 | Hotéis | R\$ 1.000,00 |
| 5510-8/02 | Apart-hotéis | R\$ 1.000,00 |
| 5510-8/03 | Motéis | R\$ 500,00 |
| 5590-6/01 | Albergues, exceto assistenciais | R\$ 150,00 |
| 5590-6/02 | Campings | R\$ 150,00 |
| 5590-6/03 | Pensões (alojamento) | R\$ 150,00 |
| 5590-6/99 | Outros alojamentos não especificados anteriormente | R\$ 300,00 |
| 5611-2/01 | Restaurantes e similares | R\$ 300,00 |
| 5611-2/03 | Lançonetes, casas de chá, de sucos e similares | R\$ 150,00 |
| 5611-2/04 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento | R\$ 150,00 |
| 5611-2/05 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento | R\$ 300,00 |
| 5612-1/00 | Serviços ambulantes de alimentação | R\$ 150,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|---|--------------|
| 5620-1/01 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas | R\$ 300,00 |
| 5620-1/02 | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê | R\$ 150,00 |
| 5620-1/03 | Cantinas - serviços de alimentação privativos | R\$ 150,00 |
| 5620-1/04 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar | R\$ 150,00 |
| 5811-5/00 | Edição de livros | R\$ 150,00 |
| 5812-3/01 | Edição de jornais diários | R\$ 150,00 |
| 5812-3/02 | Edição de jornais não diários | R\$ 150,00 |
| 5813-1/00 | Edição de revistas | R\$ 150,00 |
| 5819-1/00 | Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos | R\$ 150,00 |
| 5821-2/00 | Edição integrada à impressão de livros | R\$ 150,00 |
| 5822-1/01 | Edição integrada à impressão de jornais diários | R\$ 150,00 |
| 5822-1/02 | Edição integrada à impressão de jornais não diários | R\$ 150,00 |
| 5823-9/00 | Edição integrada à impressão de revistas | R\$ 150,00 |
| 5829-8/00 | Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos | R\$ 150,00 |
| 5911-1/01 | Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente | R\$ 150,00 |
| 5912-0/01 | Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual | R\$ 150,00 |
| 5912-0/99 | Atividades de exibição cinematográfica | R\$ 150,00 |
| 5920-1/00 | Atividades de gravação de som e de edição de música | R\$ 150,00 |
| 6010-1/00 | Atividades de rádio | R\$ 500,00 |
| 6021-7/00 | Programadoras | R\$ 150,00 |
| 6022-5/02 | Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras | R\$ 150,00 |
| 6110-8/01 | Serviços de telefonia fixa comutada - STFC | R\$ 6.500,00 |
| 6110-8/02 | Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT | R\$ 6.500,00 |
| 6110-8/03 | Serviços de comunicação multimídia - SCM | R\$ 6.500,00 |
| 6110-8/99 | Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente | R\$ 6.500,00 |
| 6120-5/01 | Telefonia móvel celular | R\$ 6.500,00 |
| 6120-5/02 | Serviço móvel especializado - SME | R\$ 6.500,00 |
| 6120-5/99 | Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente | R\$ 6.500,00 |
| 6130-2/00 | Telecomunicações por satélite | R\$ 6.500,00 |
| 6141-8/00 | Operadoras de televisão por assinatura por cabo | R\$ 6.500,00 |
| 6142-6/00 | Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas | R\$ 6.500,00 |
| 6143-4/00 | Operadoras de televisão por assinatura por satélite | R\$ 6.500,00 |
| 6190-6/01 | Provedores de acesso às redes de comunicações | R\$ 2.000,00 |
| 6190-6/02 | Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP | R\$ 2.000,00 |
| 6190-6/99 | Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente | R\$ 2.000,00 |
| 6201-5/01 | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda | R\$ 300,00 |
| 6201-5/02 | Web desing | R\$ 300,00 |
| 6202-3/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis | R\$ 300,00 |
| 6203-1/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis | R\$ 300,00 |
| 6204-0/00 | Consultoria em tecnologia da informação | R\$ 150,00 |
| 6209-1/00 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | R\$ 150,00 |
| 6311-9/00 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet | R\$ 150,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|--|-------------|
| 6319-4/00 | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet | R\$ 150,0 |
| 6391-7/00 | Agências de notícias | R\$ 150,0 |
| 6399-2/00 | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente | R\$ 150,0 |
| 6410-7/00 | Bancos comerciais | R\$ 4.000,0 |
| 6422-1/00 | Bancos múltiplos, com carteira comercial | R\$ 4.000,0 |
| 6423-9/00 | Caixas econômicas | R\$ 4.000,0 |
| 6424-7/01 | Bancos cooperativos | R\$ 4.000,0 |
| 6424-7/02 | Cooperativas centrais de crédito | R\$ 4.000,0 |
| 6424-7/03 | Cooperativas de crédito mútuo | R\$ 4.000,0 |
| 6424-7/04 | Cooperativas de crédito rural | R\$ 4.000,0 |
| 6431-0/00 | Bancos múltiplos, sem carteira comercial | R\$ 4.000,0 |
| 6432-8/00 | Bancos de investimento | R\$ 4.000,0 |
| 6433-6/00 | Bancos de desenvolvimento | R\$ 4.000,0 |
| 6434-4/00 | Agências de fomento | R\$ 4.000,0 |
| 6435-2/01 | Sociedades de crédito imobiliário | R\$ 4.000,0 |
| 6435-2/02 | Associações de poupança e empréstimo | R\$ 4.000,0 |
| 6435-2/03 | Companhias hipotecárias | R\$ 4.000,0 |
| 6436-1/00 | Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras | R\$ 4.000,0 |
| 6437-9/00 | Sociedades de crédito ao microempreendedor | R\$ 4.000,0 |
| 6438-7/01 | Bancos de câmbio | R\$ 4.000,0 |
| 6438-7/99 | Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente | R\$ 4.000,0 |
| 6440-9/00 | Arrendamento mercantil | R\$ 4.000,0 |
| 6450-6/00 | Sociedades de capitalização | R\$ 4.000,0 |
| 6461-1/00 | Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente | R\$ 4.000,0 |
| 6511-1/01 | Planos de auxílio-funeral | R\$ 500,0 |
| 6512-0/00 | Planos de saúde | R\$ 1.000,0 |
| 6611-8/01 | Agentes de investimentos em aplicações financeiras | R\$ 500,0 |
| 6613-4/00 | Correspondentes de instituições financeiras | R\$ 300,0 |
| 6619-3/03 | Caixas eletrônicos | R\$ 500,0 |
| 6619-3/05 | Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente | R\$ 500,0 |
| 6621-5/01 | Peritos e avaliadores de seguros | R\$ 300,0 |
| 6621-5/02 | Auditoria e consultoria atuarial | R\$ 300,0 |
| 6622-3/00 | Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde | R\$ 300,0 |
| 6629-1/00 | Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente | R\$ 300,0 |
| 6630-4/00 | Compra e venda de imóveis próprios | R\$ 300,0 |
| 6810-2/02 | Aluguel de imóveis próprios | R\$ 150,0 |
| 6810-2/03 | Loteamento de imóveis próprios | R\$ 300,0 |
| 6821-8/01 | Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis | R\$ 150,0 |
| 6821-8/02 | Corretagem no aluguel de imóveis | R\$ 150,0 |
| 6822-6/00 | Gestão e administração da propriedade imobiliária | R\$ 150,0 |
| 6911-7/01 | Serviços advocatícios | R\$ 150,0 |
| 6911-7/02 | Atividades auxiliares da justiça | R\$ 150,0 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|---|-------------|
| 6911-7/03 | Agente de propriedade industrial | R\$ 150,0 |
| 6912-5/00 | Cartórios | R\$ 1.000,0 |
| 6920-6/01 | Atividades de contabilidade | R\$ 150,0 |
| 6920-6/02 | Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária | R\$ 150,0 |
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica | R\$ 150,0 |
| 7111-1/00 | Serviços de arquitetura | R\$ 150,0 |
| 7112-0/00 | Serviços de engenharia | R\$ 150,0 |
| 7119-7/01 | Serviços de cartografia, topografia e geodésia | R\$ 150,0 |
| 7119-7/02 | Atividades de estudos geológicos | R\$ 150,0 |
| 7119-7/03 | Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia | R\$ 150,0 |
| 7119-7/04 | Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho | R\$ 150,0 |
| 7119-7/99 | Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente | R\$ 150,0 |
| 7120-1/00 | Testes e análises técnicas | R\$ 150,0 |
| 7210-0/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais | R\$ 150,0 |
| 7220-7/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas | R\$ 150,0 |
| 7311-4/00 | Agências de publicidade | R\$ 150,0 |
| 7312-2/00 | Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação | R\$ 150,0 |
| 7319-0/01 | Criação de estandes para feiras e exposições | R\$ 150,0 |
| 7319-0/02 | Promoção de vendas | R\$ 150,0 |
| 7319-0/03 | Marketing direto | R\$ 150,0 |
| 7319-0/04 | Consultoria em publicidade | R\$ 150,0 |
| 7319-0/99 | Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente | R\$ 150,0 |
| 7320-3/00 | Pesquisas de mercado e de opinião pública | R\$ 150,0 |
| 7410-2/02 | Design de interiores | R\$ 150,0 |
| 7410-2/03 | Desing de produto | R\$ 150,0 |
| 7410-2/99 | Atividades de desing não especificadas anteriormente | R\$ 150,0 |
| 7420-0/01 | Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina | R\$ 150,0 |
| 7420-0/02 | Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas | R\$ 150,0 |
| 7420-0/03 | Laboratórios fotográficos | R\$ 150,0 |
| 7420-0/04 | Filmagem de festas e eventos | R\$ 150,0 |
| 7420-0/05 | Serviços de microfilmagem | R\$ 150,0 |
| 7490-1/01 | Serviços de tradução, interpretação e similares | R\$ 150,0 |
| 7490-1/02 | Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias | R\$ 150,0 |
| 7490-1/04 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários | R\$ 150,0 |
| 7490-1/05 | Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas | R\$ 150,0 |
| 7490-1/99 | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente | R\$ 150,0 |
| 7500-1/00 | Atividades veterinárias | R\$ 150,0 |
| 7711-0/00 | Locação de automóveis sem condutor | R\$ 300,0 |
| 7719-5/01 | Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos | R\$ 300,0 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|--|------------|
| 7719-5/02 | Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor | |
| 7721-7/00 | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos | R\$ 300,00 |
| 7722-5/00 | Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares | R\$ 150,00 |
| 7723-3/00 | Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios | R\$ 150,00 |
| 7729-2/01 | Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos | R\$ 150,00 |
| 7729-2/02 | Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais | |
| 7729-2/03 | Aluguel de material médico | R\$ 150,00 |
| 7729-2/99 | Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | R\$ 150,00 |
| 7731-4/00 | Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador | R\$ 150,00 |
| 7732-2/01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes | R\$ 300,00 |
| 7732-2/02 | Aluguel de andaimes | R\$ 300,00 |
| 7733-1/00 | Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório | R\$ 300,00 |
| 7739-0/01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador | R\$ 300,00 |
| 7739-0/02 | Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador | R\$ 300,00 |
| 7739-0/03 | Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes | R\$ 300,00 |
| 7739-0/99 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | R\$ 300,00 |
| 7740-3/00 | Gestão de ativos intangíveis não financeiros | R\$ 300,00 |
| 7810-8/00 | Seleção e agenciamento de mão de obra | R\$ 300,00 |
| 7820-5/00 | Locação de mão de obra temporária | R\$ 300,00 |
| 7830-2/00 | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros | R\$ 300,00 |
| 7911-2/00 | Agências de viagens | R\$ 300,00 |
| 7912-1/00 | Operadores turísticos | R\$ 150,00 |
| 7990-2/00 | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente | R\$ 300,00 |
| 8011-1/01 | Atividades de vigilância e segurança privada | R\$ 300,00 |
| 8011-1/02 | Serviços de adestramento de cães de guarda | R\$ 300,00 |
| 8012-9/00 | Atividades de transporte de valores | R\$ 500,00 |
| 8020-0/01 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico | R\$ 300,00 |
| 8020-0/02 | Outras atividades de serviços de segurança | R\$ 300,00 |
| 8030-7/00 | Atividades de investigação particular | R\$ 150,00 |
| 8111-7/00 | Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais | R\$ 300,00 |
| 8112-5/00 | Condomínios prediais | R\$ 300,00 |
| 8121-4/00 | Limpeza em prédios e em domicílios | R\$ 300,00 |
| 8122-2/00 | Imunização e controle de pragas urbanas | R\$ 300,00 |
| 8129-0/00 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente | R\$ 300,00 |
| 8130-3/00 | Atividades paisagísticas | R\$ 300,00 |
| 8211-3/00 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | R\$ 300,00 |
| 8219-9/01 | Fotocópias | R\$ 150,00 |
| 8219-9/99 | Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente | R\$ 300,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|--|--------------|
| 8220-2/00 | Atividades de teleatendimento | R\$ 300,00 |
| 8230-0/01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas | R\$ 300,00 |
| 8230-0/02 | Casas de festas e eventos | R\$ 300,00 |
| 8291-1/00 | Atividades de cobrança e informações cadastrais | R\$ 300,00 |
| 8292-0/00 | Envasamento e empacotamento sob contrato | R\$ 300,00 |
| 8299-7/01 | Medição de consumo de energia elétrica, gás e água | R\$ 300,00 |
| 8299-7/02 | Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares | R\$ 300,00 |
| 8299-7/03 | Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção | R\$ 300,00 |
| 8299-7/04 | Leiloeiros independentes | R\$ 1.000,00 |
| 8299-7/05 | Serviços de levantamento de fundos sob contrato | R\$ 300,00 |
| 8299-7/06 | Casas lotéricas | R\$ 300,00 |
| 8299-7/07 | Salas de acesso à Internet | R\$ 150,00 |
| 8299-7/99 | Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | R\$ 300,00 |
| 8411-6/00 | Administração pública em geral | R\$ 300,00 |
| 8412-4/00 | Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais | R\$ 300,00 |
| 8413-2/00 | Regulação das atividades econômicas | R\$ 300,00 |
| 8421-3/00 | Defesa | R\$ 300,00 |
| 8423-0/00 | Justiça | R\$ 300,00 |
| 8424-8/00 | Segurança e ordem pública | R\$ 300,00 |
| 8425-6/00 | Defesa Civil | R\$ 300,00 |
| 8430-2/00 | Seguridade social obrigatória | R\$ 300,00 |
| 8511-2/00 | Educação infantil - creche | R\$ 300,00 |
| 8512-1/00 | Educação infantil - pré-escola | R\$ 300,00 |
| 8513-9/00 | Ensino fundamental | R\$ 300,00 |
| 8520-1/00 | Ensino médio | R\$ 300,00 |
| 8531-7/00 | Educação superior - graduação | R\$ 500,00 |
| 8532-5/00 | Educação superior - graduação e pós-graduação | R\$ 500,00 |
| 8533-3/00 | Educação superior - pós-graduação e extensão | R\$ 500,00 |
| 8541-4/00 | Educação profissional de nível técnico | R\$ 300,00 |
| 8542-2/00 | Educação profissional de nível tecnológico | R\$ 500,00 |
| 8550-3/01 | Administração de caixas escolares | R\$ 150,00 |
| 8550-3/02 | Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares | R\$ 150,00 |
| 8591-1/00 | Ensino de esportes | R\$ 150,00 |
| 8592-9/01 | Ensino de dança | R\$ 150,00 |
| 8592-9/02 | Ensino de artes cênicas, exceto dança | R\$ 150,00 |
| 8592-9/03 | Ensino de música | R\$ 150,00 |
| 8592-9/99 | Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente | R\$ 150,00 |
| 8593-7/00 | Ensino de idiomas | R\$ 300,00 |
| 8599-6/01 | Formação de condutores | R\$ 300,00 |
| 8599-6/02 | Cursos de pilotagem | R\$ 300,00 |
| 8599-6/03 | Treinamento em informática | R\$ 300,00 |
| 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | R\$ 300,00 |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-----------|---|--------------|
| 8599-6/05 | Cursos preparatórios para concursos | R\$ 300,00 |
| 8599-6/99 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | R\$ 300,00 |
| 8610-1/01 | Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências | R\$ 1.000,00 |
| 8610-1/02 | Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências | R\$ 1.000,00 |
| 8621-6/01 | UTI móvel | R\$ 1.000,00 |
| 8621-6/02 | Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel | R\$ 1.000,00 |
| 8622-4/00 | Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências | R\$ 1.000,00 |
| 8630-5/01 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos | R\$ 1.000,00 |
| 8630-5/02 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares | R\$ 1.000,00 |
| 8630-5/03 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | R\$ 300,00 |
| 8630-5/04 | Atividade odontológica | R\$ 500,00 |
| 8630-5/06 | Serviços de vacinação e imunização humana | R\$ 500,00 |
| 8630-5/07 | Atividades de reprodução humana assistida | R\$ 1.000,00 |
| 8630-5/99 | Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente | R\$ 1.000,00 |
| 8640-2/01 | Laboratórios de anatomia patológica e citológica | R\$ 1.000,00 |
| 8640-2/02 | Laboratórios clínicos | R\$ 1.000,00 |
| 8640-2/03 | Serviços de diálise e nefrologia | R\$ 1.000,00 |
| 8640-2/04 | Serviços de tomografia | R\$ 1.000,00 |
| 8640-2/05 | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia | R\$ 1.000,00 |
| 8640-2/06 | Serviços de ressonância magnética | R\$ 1.000,00 |
| 8640-2/07 | Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética | R\$ 1.000,00 |
| 8640-2/08 | Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos | R\$ 1.000,00 |
| 8640-2/09 | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos | R\$ 1.000,00 |
| 8640-2/10 | Serviços de quimioterapia | R\$ 1.000,00 |
| 8640-2/11 | Serviços de radioterapia | R\$ 1.000,00 |
| 8640-2/12 | Serviços de hemoterapia | R\$ 1.000,00 |
| 8640-2/13 | Serviços de litotripsia | R\$ 1.000,00 |
| 8640-2/14 | Serviços de bancos de células e tecidos humanos | R\$ 1.000,00 |
| 8640-2/99 | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente | R\$ 1.000,00 |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem | R\$ 300,00 |
| 8650-0/02 | Atividades de profissionais da nutrição | R\$ 300,00 |
| 8650-0/03 | Atividades de psicologia e psicanálise | R\$ 300,00 |
| 8650-0/04 | Atividades de fisioterapia | R\$ 300,00 |
| 8650-0/05 | Atividades de terapia ocupacional | R\$ 300,00 |
| 8650-0/06 | Atividades de fonoaudiologia | R\$ 300,00 |
| 8650-0/07 | Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral | R\$ 300,00 |